APROVADO (A)
Em 30 / 06 / 2016
PRESIDENTE

1ª Emenda

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº014/2016

Altera a Lei Complementar nº023/2007 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Tocantins e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº23/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ADMINISTRAÇÃO/GERAL

Nome do Cargo	Símbolo de Vencimento	Nº de Cargos	Requisito	Carga Horária
Advogado	CE-22	3	Superior em Direito e inscrição na OAB	30

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tocantins, 21 de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DIAS
Prefeito Municipal de Tocantins

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2016

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca alterar a Lei Complementar nº023/2007 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Tocantins e dá outras providências, a fim de adequá-lo às necessidades do quadro de pessoal.

O presente projeto visa ampliar o número de cargos de advogados efetivos, no intuito de possibilitar, futuramente, a nomeação de novos servidores para atender melhor às demandas judiciais e administrativas no Município.

A ampliação faz-se necessária, ainda, como meio para melhorar e ampliar a prestação dos serviços jurídicos prestados pela procuradoria municipal.

Importa esclarecer que o município está e, com as alterações propostas, continuará respeitando todos os limites constitucionais e legais de gastos com pessoal, como se pode auferir com a observação dos relatórios fiscais já enviados a esta casa.

Sendo assim, as alterações propostas não trarão qualquer impacto financeiro para os cofres públicos.

Desde já agradecemos, mais uma vez, a compreensão, para nos auxiliar nesta tarefa.

Tocantins, 21 de junho de 2016.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS DIAS
Prefeito Municipal de Tocantins

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n. º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da Minuta de Projeto de Lei que cria mais 2 cargos de Advogado da Administração Pública Municipal de Tocantins de CE-22, para o exercício de **2016** e para os dois subseqüentes, em que ocorrerá a despesa, para atender a administração pública municipal, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R$)

2016		2017	2018
Vencimentos	R$ 38.133,62	75.068,75	79.572,88
Patronal	8.398,39	16.515,12	17.506,03
Totalizando	R$ 48.548,01	93.600,87	99.096,91

Para os anos de 2017 a 2018 foi considerado um ajuste de 5%, acontecido em 2016, o que pode ou não acontecer, visto que o reajuste de vencimentos, é de livre concessão do executivo. Não haverá impacto financeiro algum, enquanto não ocorrer o concurso público para a função acima descrita.

Tocantins (MG), 23 de junho de 2016.

Luciano Oliveira
CRC/MG 59.182